



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Prefeito José Acácio Delmonago, 45, Centro São João Do Itaperiú · CEP 88395000

Contato: licenciamento@cigamvali.sc.gov.br · 47 3458-0669

Certidão de Conformidade Ambiental 112611/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode
ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/112611/18894>

Empreendedor

Nome: JOAO BATISTA DE SISTI JUNIOR

CPF/CNPJ: 12716485000101

Endereço: RUA 29 DE MARÇO, 630 - GALPÃO 02, Centro

CEP: 88395000

Município: SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Estado: SC

Empreendimento

JOAO BATISTA DE SISTI JUNIOR - 12716485000101

Endereço: RUA 29 DE MARÇO, 630 - GALPÃO 02, CENTRO

CEP: 88395000

Município: SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 722359.28, Y 7053151.51

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 15.11.00 (DESDOBRAMENTO SECUNDÁRIO DE MADEIRAS), aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 17 de dezembro de 2025** e é **válida até 18 de novembro de 2029**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.